



DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1219 | Itapevi, 14 de novembro de 2023

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

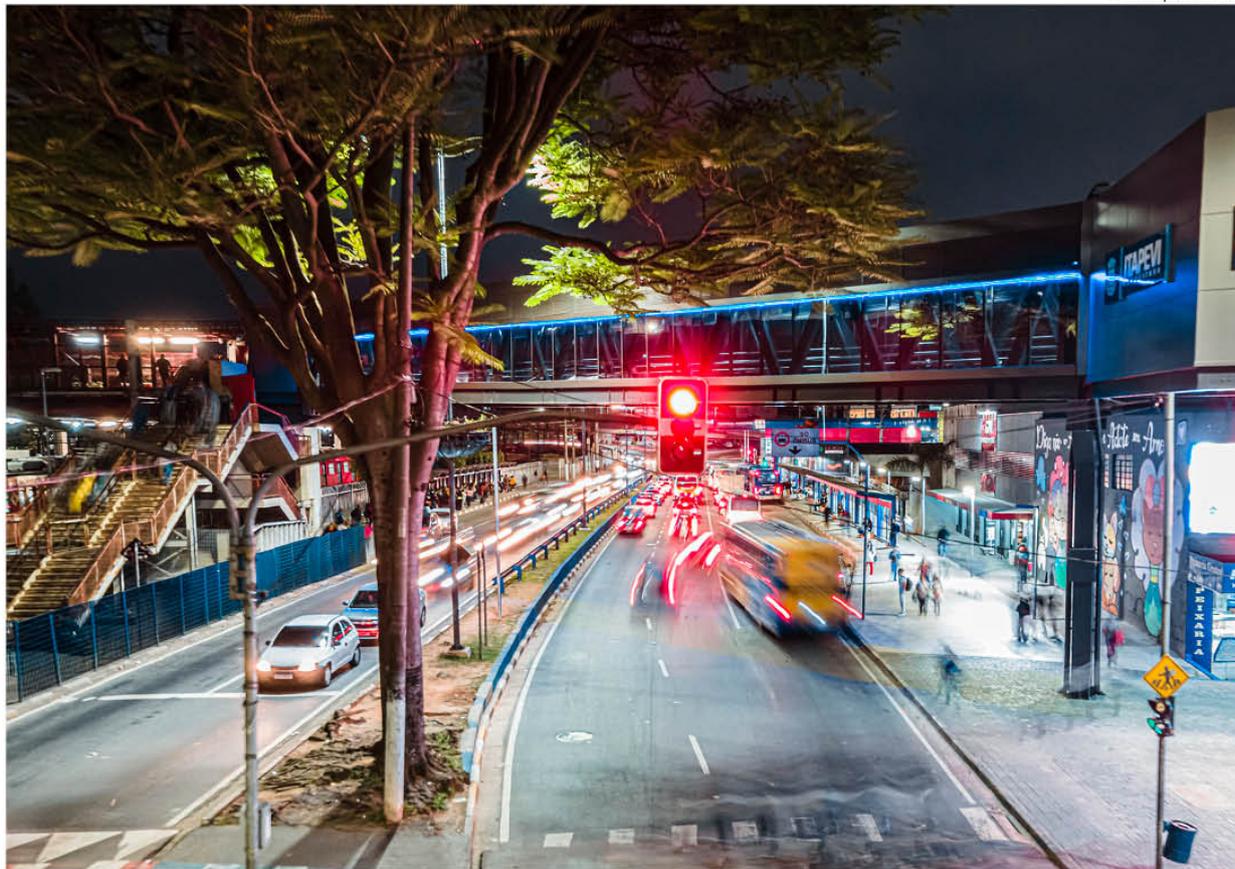
Foto: Felipe Barros | PM

**+PLANEJAMENTO**  
**+PARTICIPAÇÃO**

Prefeitura e Câmara organizam  
audiência para debater a LOA

# AUDIÊNCIA PÚBLICA DEBATE ORÇAMENTO

Foto: Felipe Barros | PMI



## Prefeitura e Câmara pedem para população participar e discutir sobre projeto da LOA referente ao próximo ano

A Prefeitura de Itapevi, em parceria com a Câmara Municipal, promove, no dia 24 de novembro (sexta-feira), às 18h, uma audiência pública online sobre o projeto da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024.

O evento acontece via plataforma Zoom pelo link <https://us02web.zoom.us/j/82125369455>. O ID da reunião é 821 2536 9455 e a senha 2023. A audiência atende a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2020).

A audiência propõe a participação popular com o objetivo de construir uma política pública voltada às necessidades da população. Com isso, deverá ser apresentado o montante de recursos que o governo pretende aplicar no ano que vem com a apresentação da LOA/2024, assim como limites para as despesas da Prefeitura, gastos com despesas com pessoal, regulamentação das transferências a entes públicos e privados, disciplina do equilíbrio entre as receitas e as despesas e indicação de prioridades para 2024.

Os participantes poderão encaminhar suas dúvidas para o Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, pelo e-mail [contabilidade@itapevi.sp.gov.br](mailto:contabilidade@itapevi.sp.gov.br). As perguntas serão encaminhadas ao setor técnico e respondidas posteriormente.

### SOBRE A LOA

É um dos principais instrumentos de administração pública, garantindo que serviços sejam efetivamente prestados para a população. Trata-se do orçamento propriamente dito. Esse orçamento mostra quanto de tributos (impostos, taxas e contribuições) e transferências oriundas dos governos Federal e Estadual e outras receitas que o governo arrecada e quanto gasta em cada área.

A LOA também estima receitas e programa todas as despesas anuais do município, de modo a possibilitar um melhor uso e controle do dinheiro público. Um detalhe importante: nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar prevista na lei orçamentária anual. Por isso, deve ser o mais abrangente possível, assegurando serviços básicos para a população.

Depois de aprovada pelo prefeito e pelos vereadores ela é implementada. O projeto de lei deverá ser encaminhado até o dia 30 de setembro à Câmara Municipal. Cabe aos vereadores averiguar se o prefeito segue corretamente a lei orçamentária anual, fazendo bom uso de recursos públicos, sem deixar a população desamparada no que se refere a serviços de saúde, educação, segurança pública, saneamento, entre outros.

A LOA é elaborada tendo como base o

PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), dois conceitos que são importantes na quando se pensa em orçamento público.

Todo orçamento anual faz parte de um plano maior, o PPA (Plano Plurianual). Neste documento são definidas as ações do governo, o repasse e uso de verbas públicas para o período de quatro anos (duração do mandato do prefeito).

No PPA são estabelecidas as estratégias, metas e diretrizes a serem adotadas pela administração pública, sempre com foco no orçamento e bom uso de recursos públicos. O PPA é importante porque permite que os recursos do município sejam usados de maneira eficiente, de modo a garantir serviços à população.





## SECRETARIA DE GOVERNO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PONTUAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2018.”****(Autógrafo 107/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 021/2023 - Do Executivo)**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Altera o inciso V do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 98/2018 que passa vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

V - Ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023****“INCLUI NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.437/2017 O CARGO DE ASSESSOR DO EXECUTIVO - GABINETE DO SECRETÁRIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 166/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****(Autógrafo 110/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 023/2023 - Do Executivo)**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

**FAZ SABER** - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. O cargo de Assessor do Executivo - Gabinete do Secretário, previsto no anexo I da Lei Complementar 166/2023 destinado como 01 vaga para Controladoria Geral do Município passa integrar o anexo I da Lei Municipal 2.437/2017 conforme tabela abaixo:

Cargo	Proveniente	Requisitos	Grupo/Referência	Quantidade	Remuneração
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Assessor do Executivo - Gabinete do Secretário	Comissão	Ensino Médio Completo	-	01	6.750,00
--	----------	-----------------------	---	----	----------

**Art. 2º**. A descrição das atividades - “Assessor do Executivo - Gabinete do Secretário passa integrar o anexo II da Lei Municipal 2.437/2017 conforme tabela abaixo:

Assessor do Executivo - Gabinete do Secretário	Assessorar o (a) Controlador (a) Geral na supervisão do Departamento, planos, programas e projetos relacionados às políticas públicas do respectivo departamento ao qual for designado, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas naquele setor; elaborar relatórios, análises e despachos; analisar dados e cenários face às determinações do Secretário Municipal da respectiva pasta; assistir e assessorar o Secretário nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos da Secretaria, programas e ações; prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos municipais, inclusive de outros poderes e entes federativos.
--	---

**Art. 3º**. O anexo I da Lei Complementar 166/2023, passa vigorar com a quantidade de 19 cargos de Assessor do Executivo - Gabinete do Secretário, considerando a transferência do cargo para os quadros da Lei Municipal 2.437/2017 - Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023****“DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA ‘B’ DO INCISO I DO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR 34 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.”****(Autógrafo 111/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 024/2023 - Do Executivo)**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Altera a alínea “b” do inciso I do artigo 42 da Lei Complementar 34 de 23 de dezembro de 2005 que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42**.....

I - .....

a) (...)

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor restante.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI Nº 3.239 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA APLICABILIDADE E OS EFEITOS DA LEI Nº 2.869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 QUE INSTITUIU O NOVO IPTU PREMIADO COM SORTEIO DE PRÊMIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E REVOGOU A LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2017.”**

(Autógrafo 108/2023 - Projeto de Lei nº 230/2023 - Do Executivo.)

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **PROMULGO E SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam suspensos, temporariamente, a aplicabilidade e os efeitos da Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2021, bem como todas as suas regulamentações previstas por meio de Decretos Municipais em virtude da queda de arrecadação, notório no cenário nacional e alheio à vontade do Município de Itapevi.

**Art. 2º.** A premiação do IPTU premiado 2023 permanece vigente até o efetivo sorteio e entrega das premiações considerando que as despesas já foram previstas e empenhadas no orçamento vigente para tal ato.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo revalidar de ofício a aplicabilidade e os efeitos da Lei nº 2.869/2021 verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
Secretário de Governo

**LEI Nº 3.240 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA DO SOCIOLOGO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Autógrafo 104/2023 - Projeto de Lei nº 55/2023 - Do Legislativo - Autor: Thiago da Silva Santos.)

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **PROMULGO E SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Itapevi o Dia do Sociólogo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

**Art. 2º.** As despesas com a implementação desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 09 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
Secretário de Governo

**Decretos****DECRETO Nº 5.824, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.790, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E INTERVENÇÕES DE BAIXO IMPACTO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.790, de 04 de agosto de 2023 com seguinte redação.:

**“Art. 9º - (...).**

**Parágrafo único.** As obras públicas do município de Itapevi, realizadas pelo próprio Poder Executivo, **não serão** objeto de compensação ambiental, não se aplicando os termos previstos por este Decreto, exceto aquelas que forem terceirizadas e/ou objeto de concessão pública.”

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 5.825 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE O “FESTIVAL DE DANÇA” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Cultura o "Festival de Dança" anual, com o objetivo de promover a experiência e o fomento cultural de dança em nossa municipalidade.

**Parágrafo único.** O "Festival de Dança" será realizado, preferencialmente no mês de março de todos os anos, ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.



**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização e realização do "Festival de Dança".

**Art. 3º** Normas complementares que envolvam a realização e organização serão disciplinadas por meio de ato próprio da Secretaria responsável.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**Secretário de Governo**

**DECRETO Nº 5.826 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE O "FESTIVAL DE MÚSICA" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Cultura o "Festival de Música" anual, com o objetivo de promover a experiência e o fomento cultural da música em nossa municipalidade.

**Parágrafo único.** O "Festival de Música" será realizado, preferencialmente no mês de agosto de todos os anos, ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização e realização do "Festival de Música".

**Art. 3º** Normas complementares que envolvam a realização e organização serão disciplinadas por meio de ato próprio da Secretaria responsável.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**Secretário de Governo**

**DECRETO Nº 5.827 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE O "CONCURSO DE POESIA" ANUAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do

Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Cultura o "Concurso de Poesia" anual, com o objetivo de promover a experiência e o fomento cultural da Poesia em nossa municipalidade.

**Parágrafo único.** O "Concurso de Poesia" será realizado, preferencialmente no mês de novembro de todos os anos, ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização e realização do "Concurso de Poesia".

**Art. 3º** Normas complementares que envolvam a realização e organização serão disciplinadas por meio de ato próprio da Secretaria responsável.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**Secretário de Governo**

**DECRETO Nº 5.828 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE O "FESTIVAL DE TEATRO" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Cultura o "Festival de Teatro - FESTITA", com o objetivo de promover a experiência e o fomento cultural do Teatro em nossa municipalidade.

**Parágrafo único.** O "Festival de Teatro - FESTITA" será realizado, preferencialmente no mês de setembro de todos os anos, ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização e realização do "Festival de Música".

**Art. 3º** Normas complementares que envolvam a realização e organização serão disciplinadas por meio de ato próprio da Secretaria responsável.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**

**Secretário de Governo****DECRETO Nº 5.829, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE AS APRESENTAÇÕES DE HIP HOP NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Mês do Hip Hop a ser celebrado anualmente preferencialmente no mês de setembro ou a critério do Chefe do Executivo e/ou Secretário de Cultura.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá critérios de participação dos interessados, artistas e/ou coletivos interessados em realizar vivências e/ou apresentações nos equipamentos públicos culturais e demais áreas que poderão ser especificadas pela Secretaria de Cultura.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura irá dispor de estrutura necessária para a realização da vivência, de acordo com as condições estabelecidas pela pasta.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até 45 dias de antecedência os critérios para os interessados, bem como as condições estabelecidas por meio de Resolução.

**Art. 6º** - Os locais devidamente dispostos e estabelecidos são: Teatro Municipal, Praça Carlos de Castro e Parque da Cidade.

**§ 1º** - Teatro Municipal - vivências de breaking e grafite.

**§ 2º** - Praça Carlos de Castro - vivências de grafite, dj, mcs/beatbox e breaking.

**§ 3º** - Parque da Cidade - vivências de grafite, mcs e dj.

**Art. 7º** - Entende-se como elementos do Hip Hop o breaking, grafite, dj e mc/beatbox.

**Art. 8º** - Normas complementares a este Decreto poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

**Art. 9º** - As despesas com realização deste Decreto correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de novembro de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de novembro de 2023.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**Secretário de Governo**

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Notificações

Intimação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**Contribuinte: JONAS BARBOSA DE SOUZA CONEXÕES DE REDE, CCM: 34343**, Processo Administrativo: 3904/2023, Termo de Intimação nº 999/2023; Em atenção a vossa solicitação de baixa de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

- **ISSQN** referente ao CCM: 34343, face a opção do simples nacional, temos a informar que foi **DEFERIDA** a baixa das parcelas, 03, 05, 06, 08 e 12 do exercício de 2022, conforme decisão do Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio exarada no autos em questão. Outrossim, colocoma-nos à disposição de V.Sa, Pessoalmente ou através do telefone 4143-8090 ramal 8110, para maiores esclarecimentos. **Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.**

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

**1) Contribuinte: MARANATA ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, CCM: 14219**, Processo Administrativo: 27782/2023 digital, Termo de Intimação nº 797/2023; Fica Vsa. **INTIMADA**, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a apresentar no prazo de 20 (VINTE) dias, na Rua Padre Manfredo Schugiber, 94 - Intermediário, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br os seguintes documentos:

1) Considerando que no local indicado no cadastro da Prefeitura a empresa não está mais, porém o CNPJ esta ativo, preciso que comparece na administração, no endereço informado acima, munido de documentos de alteração, cancelamento ou esclarecimento. Insta salientar que o não comparecimento, acarretará no lançamento da TFF - Taxa de Fiscalização e Lançamento referente ao exercício de 2018 a 2023 e o cancelamento da inscrição de ofício, bem como aplicação da multa e manutenção dos débitos conforme extrato de débito anexo. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Vigilância Sanitária

Comunicados

**A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

**LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Frigorífico Better Beef LTDA (AIPM nº 3811 - artigo 112, inciso III e no artigo 122, incisos VII e XIX da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 001806/2023; Frigorífico Better Beef LTDA (AIPM nº 3812 - artigo 112, inciso III e no artigo 122, incisos VII e XIX da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 001805/2023.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**



Razão Social: Farma Logística E Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº 45529/2023 - Vitória De Melo Moraes Santos) Processo PMI nº 045529/2023; Secretaria de Estado da Saúde (Protocolo nº 46387/2023 - Laís Silva Nunes) Processo PMI nº 046387/2023; Intec Integração Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas LTDA (Protocolo nº 48368/2023 - Vitor Hugo Gomes de Almeida) Processo PMI nº 048368/2023.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Hilton Diego de Paula Stocker (Protocolo nº 16017/2023) Processo PMI nº 016017/2023.

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Vila Nova Medicina e Odontologia LTDA (Protocolo nº 17355/2022) Processo PMI nº 017355/2022; Vila Nova Medicina e Odontologia LTDA (Protocolo nº 17356/2022) Processo PMI nº 017356/2022.

**CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Result Serviços Radiológicos Ltda (CVES 352250507-864-000126-1-0) - Processo nº 11391/2020.

**Romilda dos Santos Almeida**

**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**

.....

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 02/2023**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº **14.285/2023** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Ciências Contábeis**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item "**Da convocação para preenchimento da vaga**" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **16, 17 e 21 de novembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 14 de novembro de 2023.**

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS****LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
9	MARCELA PORTELA DE BRITO	

\*Substituição ao classificado nº 8.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## **CONVOCAÇÃO**

### **Processo Seletivo PMI 04/2023**

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 29.471/2023 – Processo Seletivo PMI 04/2023 - **Provimento do cargo de Médico - Pediatria Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **16 e 17 de novembro de 2023**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 14 de novembro de 2023.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.10** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:**

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

### **Médico - Pediatria Urgência e Emergência**

#### **LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>4</b>	VICTOR NESTOR RODRIGUEZ ALGARANAZ	372XXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 09/2022**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 17087/2022 – Contratação de Estagiário (s) do curso de Educação Física e Serviço Social.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item "Da convocação para preenchimento da vaga" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **16, 17 e 21 de novembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, 14 de novembro de 2023.

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
19	ADRIANO PEDRO SOARES	404XXXXX

\*Substituição aos classificado nº 18.

**SERVIÇO SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
21	GELVIR HELENA CAVALCANTE DO NASCIMENTO PONCIANO	
22	CÉLIA RIBEIRO DA SILVA	

\*Substituição ao classificado nº 19 e 20.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2023**

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 3762/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Médico Clínico - Unidade Básica de Saúde**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 16, 17, 21, 22 e 23 de novembro de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 14 de novembro de 2023.**

**MÉDICO CLÍNICO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	JULIA PAULA DA SILVA	464XXXXX	X

\*Rescisão CLT.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
4	YANEXY NARANJO HECHAVARRIA	666XXXXX	X

\*Rescisão CLT.

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**



## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 09/11/2023

## COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ADOLFO TROMEL	182XXXXXX	CHEFE ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/11/2023	365 DIAS
2	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	206XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/11/2023	60 DIAS
3	ANDRÉ LUIZ MENDONÇA	343XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	09/11/2023	XXXX
4	ANDRÉ NASCIMENTO PAES LEME	192XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
5	ANDREA VIANA DE LARA	273XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
6	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	273XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/11/2023	180 DIAS
7	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	214XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/11/2023	90 DIAS
8	CASSIA LIMA DA SILVA	252XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
9	CASSIANO MATEUS PEREIRA	447XXXXXX	SEPULTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
10	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	448XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/11/2023	180 DIAS
11	DENER ROCHA DE SOUZA	368XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	09/11/2023	XXXX
12	ELIZETE ARAÚJO RODRIGUES	345XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/10/2023	60 DIAS
13	FRANCISCA GESILENE BATISTA FEITOSA	329XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
14	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO	582XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/10/2023	45 DIAS
15	IACIARA NICOLETTI RAMOS	309XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/10/2023	60 DIAS
16	IVETE TOLEDO DE MORAES	157XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/10/2023	35 DIAS
17	LIDIANE ARAÚJO BISPO AGUILAR	300XXXXXX	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
18	LILIANE MACHADO DA CUNHA	277XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
19	MARLI BATISTA DO PRADO	153XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
20	ROSEMARY GONÇALVES CAMARGO DA SILVA	207XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/11/2023	45 DIAS
21	SIDAILDA GERMANO DE CASTRO LIMA	180XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS
22	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	31XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/10/2023	60 DIAS
23	TATIANA IZIDÓRIO	401XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	09/11/2023	XXXX
24	VANILDA APARECIDA DA SILVA	353XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	15/11/2023	35 DIAS
25	VERA LUCIA VASCO	82XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/11/2023	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonatas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



**ITAPEVI**  
P R E F E I T U R A